



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR 01/2026

Sumula: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR, PARA ALTERAR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Advogado Municipal, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, passando de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, mantidos os demais requisitos e atribuições estabelecidos em lei.

Art. 2º O cargo de Advogado, atualmente vinculado à Tabela GOP-E, com jornada de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 7.070,49 (sete mil e setenta reais e quarenta e nove centavos), passa a integrar a Tabela GOP-ADV, nos termos da tabela anexa, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, vencimento inicial de R\$ 10.605,74 (dez mil, seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), que passa a integrar o Anexo IV da Lei Complementar nº 001/2013.

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 001/2013 passa a vigorar com a alteração prevista no artigo anterior, consolidando o cargo de Advogado (30h) sob a Tabela GOP-ADV. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Camara Municipapl de Diamante do Norte, Paraná, 31 de março de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal